

NECESSÁRIAS 42 500 PESSOAS PARA AS ASSEMBLEIAS DE VOTO

— revela fonte da Comissão Eleitoral

Estima-se em 42 500 o número de pessoas necessárias para trabalharem nas mesas das assembleias de voto, em Outubro próximo, no país, devendo a sua preparação começar no próximo mês, segundo apurou o «Notícias» de fontes da Comissão Eleitoral.

As estimativas apontam ainda para a necessidade de 1600 agentes de educação cívica e 17 mil auxiliares de mesas de voto. A preparação destes agentes auxiliares e membros das mesas de voto será feita inicialmente em Maputo, orientada por membros do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral — STAE — a nível central.

A fase de formação destes agentes, que deverá terminar antes do início da votação, vai abranger as comissões provinciais e distritais de eleições e os diferentes gabinetes do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral.

As assembleias de voto estarão localizadas, em princípio, nos lugares onde os cidadãos se recensearam e, segundo as informações que nos foram prestadas, a cada posto de recenseamento corresponderão várias assembleias de voto, isto é, tantas quantos os cadernos de recenseamento aí preenchidos. Prevê-se, assim, que sejam concluídas cerca de 8500 assembleias de voto.

O SUFRÁGIO

Tanto quanto é sabido, a votação ocorrerá nos dias 27 e 28 de Outubro, simultaneamente em todo o território nacional, no período

compreendido entre as sete e as 18 horas e conjuntamente para a eleição do Presidente da República e dos deputados da Assembleia da República.

Segundo a fonte da Comissão Eleitoral, o cidadão só pode votar na assembleia de voto que corresponde ao caderno onde se encontra recenseado e desde que, além disso, seja possuidor do devido cartão de eleitor. Perante a mesa, mostra as suas mãos e entrega ao respectivo presidente o seu cartão de eleitor. O presidente da mesa diz em voz alta o número e o nome do eleitor, certificando-se de que ele está inscrito naquela assembleia.

Entrega-lhe os boletins de voto (um para cada eleição), explicando-lhe como os deve devolver, isto é, dobrados em quatro. O eleitor preencherá os boletins na cabine de voto e, voltando para junto da mesa, deposita-os nas urnas correspondentes, após o que mergulhará o dedo indicador direito em tinta indelével.

Concluída a votação, segundo o interlocutor, proceder-se-á ao apuramento correspondente a cada uma das assembleias de voto. O apuramento provincial — que corresponde ao apuramento dos resultados das eleições em cada círculo eleitoral; o apuramento nacional — da competência da Comissão Nacional de Eleições (CNE), que centralizará os resultados obtidos em cada província, apurará e divulgará os resultados gerais das eleições, assim como a distribuição de mandatos.

Assim, os deputados serão eleitos por cada um dos círculos eleitorais, mediante o sistema de conversão de votos em mandato chamado sistema «hondt» e desde que o respectivo partido alcance a barreira legal dos cinco por cento do votos à escala nacional, prevista no artigo 203 da Lei Eleitoral.